

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 809/80

INTERESSADO: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BAURU

ASSUNTO : Relatório Anual de 1980

RELATOR : Cons° Eurípedes Malavolta

PARECER CEE N° 1427/82 -CTG- APROVADO EM 02.09.82

COMUNICADO AO PLENO EM 22.09.82

1. HISTÓRICO:

O Sr. Diretor da Faculdade de Tecnologia de Bauru encaminhou em agosto de 1981 o relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior, deixando de justificar o atraso verificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O exame detalhado dos autos, efetuado pela Equipe Técnica, mostrou que o exigido na Deliberação CEE 2/75 foi atendido pela interessada, nada havendo de irregular - exceto a demora na remessa, das informações.

2.2. Diplomaram-se, em 1980, 131 alunos, dos quais 75 no primeiro semestre.

3. CONCLUSÃO:

1. Toma-se conhecimento do relatório apresentado pela Faculdade de Tecnologia de Bauru cobrindo as atividades que desenvolveu no ano de 1980.

2. Sem prejuízo de verificações.

3. Notifica-se mais uma vez a interessada no sentido de apresentar seus relatórios anuais dentro do prazo, ou seja, até 30 de abril do exercício seguinte.

São Paulo, 4 de agosto de 1982

a) Cons° Eurípedes Malavolta - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho e Eurípedes Malavolta.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02.09.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
presidente